



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021

### ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao art. 179 da Resolução nº. 12/2018, os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

*Art. 179 [...]*

*§3º - O recesso parlamentar ficará suspenso caso seja decretada situação de calamidade pública no Município de Carandaí. Cessando a situação, o período de recesso voltará à normalidade.*

*§4º - Em nenhuma hipótese haverá compensação ou prorrogação do período de recesso suspenso em virtude da situação prevista no parágrafo 4º.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR**  
-Vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho o presente projeto de resolução, que visa alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal para suspender o recesso parlamentar caso seja decretada situação de calamidade pública no município.

O período de calamidade só é decretado nos casos em que o município atravessa uma situação grave, como nos casos de catástrofes naturais ou pandemias, e precisa de respostas rápidas de todos os poderes, afim de garantir a assistência à população.

Durante o período de recesso parlamentar, o poder Legislativo não delibera, o que dificulta os trabalhos caso seja necessária a aprovação de alguma medida em caráter emergencial. Em alguns casos, esperar o tempo passar pode agravar ainda mais a situação.

É o que ocorreu, por exemplo, no ano de 2020, quando enfrentamos o início da pandemia do Covid19, e, em alguns momentos, fomos obrigado a aguarda o retorno das atividades do Poder Legislativo para a votação de matérias fundamentais no combate à doença.

Entendendo ser justa a mudança, e capaz de promover o bem estar de nossa população, encaminho o presente projeto de resolução para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR**  
**-Vereador-**